



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DESPACHO DO PROCESSO PG. 19050-SFPC/7
(AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS)

1. Requerimento datado de 9 de junho de 2009, em que a firma **ENGEROCHA PAULISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Certificado de Registro – CR nº 6453-SFPC/2**, CNPJ 69.339.216/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 100 – Bairro Vila Nova, CAJAMER-SP, CEP 07.750-000, requer autorização para aquisição e uso de produtos controlados.

2. **DESPACHO: DEFERIDO.** Autorizo a aquisição do material abaixo discriminado para emprego imediato, de acordo com a Port 018-D Log, de 07 Nov 05, nas condições a seguir:

Nomenclatura dos produtos (conforme R-105)	Denominação usual	Quantidade	Procedência
1650/1/Ex	Dinamite	400.000 kg	ORICA DO BRASIL CR 10501-SFPC/11
1270/1/AcEx	Cordel detonante	220.000 m	
1930/1/AcIn	Espoleta de retardo	20.000 un	

- a. **Beneficiário:** Consorcio Águas do São Francisco – CNPJ 09.293.834/0002-98;
- b. **Natureza da empreitada:** desmonte de rochas para obras de construção civil;
- c. **Programação prevista:** 7 de julho de 2009 a 7 de janeiro de 2010;
- d. **Local onde será prestado o serviço:** margem da BR 384 – liga cidade de Petrolina e Salgueiro, no município de CABROBÓ – PE;
- e. **Local de armazenamento:** emprego imediato;
- f. **Responsável técnico:** Engº de Minas JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA COSTA, CREA/SP Nº 050464628-1;

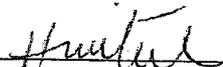
g. **Declaração do representante legal da empresa prestadora de serviço:** A Sr VAIL MONY FILHO, declarou no requerimento supracitado que adotará todas as precauções que forem necessárias para garantir a segurança de pessoas e evitar danos a bens patrimoniais, públicos e privados, inclusive quanto ao isolamento do local de fogo, responsabilizando-se por eventuais danos que venha a causar a terceiros e que remeterá ao SFPC local, antes de efetuar as detonações e para efeito de uma eventual fiscalização, cópia da presente autorização. Declarou, ainda, que as informações prestadas são a expressão da verdade, responsabilizando-se pessoalmente pelas mesmas, nos termos da legislação penal, civil e de fiscalização de produtos controlados; e

h. **Mapa de consumo de explosivos:** deverá ser entregue mensalmente no **SFPC do 72º Batalhão de Infantaria Motorizada** Av. Cardoso de Sá, s/nº, Vila Eduardo, PETROLINA-PE, CEP 56.300-000, FONE/FAX: (87) 3864-3537/1600; 3864-3537/1600.

Recife-PE, 7 de julho de 2009.

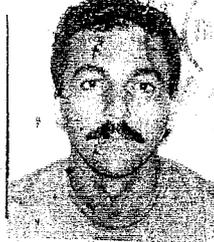
Gen Div NILSON CALDAS ANANIAS
Comandante da 7ª RM - 7ª DE

Por delegação:


HEITOR BEZERRA LEITE – Coronel
Chefe do Estado - Maior da 7ª RM - 7ª DE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS
 DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL
 CARTEIRA DE BLASTER

CATEGORIA : A - N.º 3.321
 NOME José Antônio Rabelo do Nascimento
 NACIONALIDADE bras. NATURALIDADE Curaçá/BA
 NASCIMENTO 04/03/52 ESTADO CIVIL casado
 PAI José Pereira do Nascimento
 MÃE Dasia Rabelo
 RESIDÊNCIA S.º 13 - Novembro, 17 - JUAZEIRO



Horizonte, 20 de 07 de 1989
 Adm. Luiz Damazio
 Chefe da Seção
 Cel. Olegário Gomes
 TELEFONE 133.829
 (ASP. 133.829)
 José Antônio Rabelo do Nascimento
 O Blaster

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do Original que me foi expedido. Dou fé
 a este documento em 20 de 07 de 1989
 Blaster
 Maria da Costa Tabelação
 M.º 216 - p.º 13 - total 239
 validado somente com o selo de autenticidade e fiscalização

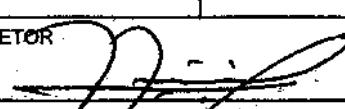
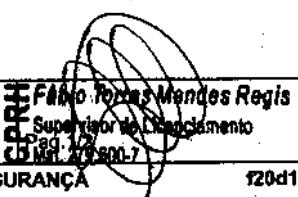
LABORATORIO DO OFICIO UNICO
 Comarca de Leopoldina
 Maria da Costa Tabelação



O portador satisfaz as exigências deste Departamento, de acordo com o artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 55.649, de 28 de janeiro de 1965 e Resolução n.º 4.680, de 02 de abril de 1975 e, em exame prestado, provou bons conhecimentos sobre a utilização de explosivos e acessórios, em geral, estando habilitado para exercer a profissão de Encarregado de Fogo, EM TODAS AS ÁREAS DA INDÚSTRIA CIVIL, pelo que lhe é concedido o presente certificado de habilitação.

O portador do presente certificado obriga-se:

- a) comunicar ao DOPS quando deixar de exercer a profissão de Encarregado de Fogo;
- b) comunicar ao DOPS quando mudar de residência ou de local onde exerça a profissão.

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.10.05.024084-5	
VALIDADE 20/05/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 001331/2010 expedir a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000006527	2 - Razão Social CONSÓRCIO CONSTRUTOR DO ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO
3 - Endereço Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas	
4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 1813600363461-5
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Canteiros de Obras Viários, Código 3.10.15.2.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras do projeto de integração águas do São Francisco, localizado as margens da PE 483, km 12, Distrito de Umas, Zona Rural, Salgueiro/PE.	
9 - Exigências 1. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 2. Esta licença deverá ser publicada conforme Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente; 3. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: 3.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou Normas Legais; 3.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; 3.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; 4. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da CPRH; 5. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 6. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152); 7. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras: 7.1 Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras; 7.2 Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a Lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas; 7.3 A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras; 7.4 A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, e as condições de segurança operacional;	
12 - DATA EMISSÃO 19/05/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR 	 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Código: 1813600363461-5

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

f20d11k



0310050240845

<p>9 - Exigências</p> <p>7.5 Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);</p> <p>7.6 A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à Legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;</p> <p>8. Apresentar relatórios semestrais sobre a quantidade dos resíduos não perigosos gerados na área do canteiro de obras, e a comprovação de sua destinação ambientalmente adequada;</p> <p>9. Realizar, anualmente, treinamento de reciclagem os funcionários do canteiro diretamente envolvidos com a operação das atividades poluidoras;</p> <p>10. Realizar inspeções, testes e avaliações dos equipamentos e sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, em atendimento à Resolução CONAMA nº 319/2002.</p>	
<p>10 - Requisitos n/c</p>	
<p>11 - Observação</p> <p>1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas correlativas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;</p> <p>2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;</p> <p>3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.</p>	
<p>12 - DATA EMISSÃO 19/05/2010</p>	<p>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</p>
<p>14 - DIRETOR</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CPRH Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
0310050240845

CÓDIGO DE SEGURANÇA f20d11k



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NIAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

W-SSA

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**

CPF / CNPJ: **07040189000157**

Endereço: **AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES 1030 - 60420200**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2009-014425/TEC/RENLO**

Nº SPI: **00415182-4**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMENDADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2885/2010-COPAM/NIAM, REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRALVAZCE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.

- > A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;
- > Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº. 237, de 19/12/97;
- > Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.850, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;
- > Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEDEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NIJAM

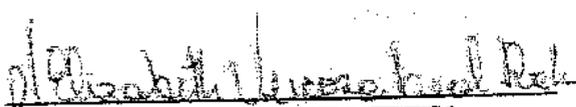
Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > 1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > 2. omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - > 3. graves risco ambientais e de saúde;
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-lo, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- > Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEJERA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010




MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



SEMACE

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

> Alçar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA Nº01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.

> Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;

> Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço;

> O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010

Marta Lúcia de Castro Teixeira *Odiseu Williams Henrique de Souza*

MARTA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

ODISEU WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

ETB CANTOES
- hols I

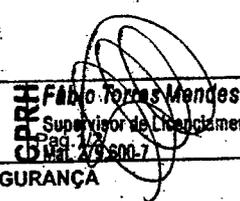
LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.09.12.018649-7	VALIDADE INDETERMINADA.
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010279/2009 expedie a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000004035	2 - Razão Social CONSORCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO
3 - Endereço RUA HIGINO PIRES DA SILVA, 750 - Centro	
4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Código 3.4.1.1.2 do Decreto Estadual nº 28.787/2005, cujo objetivo consistirá no funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário do Canteiro de Obras do Projeto de integração do rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional, localizado no município de Cabrobó/PE. A referida estação atenderá 350 pessoas, e será composta pelos seguintes dispositivos: Unidade de retenção de sólidos grosseiros, Caixa de areia, Estação elevatória (EE), Reator anaeróbio de Fluxo ascendente em manta de lodo (RAFA) e Filtro anaeróbio de Fluxo ascendente. O efluente terá como corpo receptor o rio São Francisco.	
9 - Exigências 1 - Enviar, trimestralmente para a CPRH análise mensal do efluente na entrada e saída do sistema com os seguintes parâmetros: PH, temp, O&G, DBO, DQO, SST e coliformes fecais; 2 - Efetuar a limpeza sistemática das caixas de gordura; 3 - Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração no projeto aprovado; 4 - As características físico-químicas e bacteriológicas do efluente final deverão ser compatíveis com a Classe do corpo receptor, bem como seus usos preponderantes, conforme Resolução CONAMA nº 357.	
10 - Requisitos	
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. Conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 5º da Lei Estadual nº 12.916 de 8 de novembro de 2005, esta licença possui validade indeterminada.	
12 - DATA EMISSÃO 09/12/2009	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR <i>Waldecy Ferreira Farias Filho</i>	<i>Henrique de Oliveira Lira</i> Supervisor de Licenciamento CAB-PE-22.454/Mat. 279.614-7

Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras
CPRH



0309120186497

D' papel reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.10.05.024084-5	
VALIDADE 20/05/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001331/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000006527	2 - Razão Social CONSÓRCIO CONSTRUTOR DO ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO
3 - Endereço Fazenda Pedrinhas, 100.- Pedrinhas	
4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 1813600363461-5
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Canteiros de Obras Viários, Código 3.10.15.2.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras do projeto de integração águas do São Francisco, localizado as margens da PE 483, km 12, Distrito de Umas, Zona Rural, Salgueiro/PE.	
9 - Exigências 1. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 2. Esta licença deverá ser publicada conforme Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente; 3. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: 3.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou Normas Legais; 3.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; 3.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; 4. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da CPRH; 5. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 6. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152); 7. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras: 7.1 Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras; 7.2 Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a Lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas; 7.3 A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras; 7.4 A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;	
12 - DATA EMISSÃO 19/05/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR	 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento pag. 1/2 CD 03.10.05.024084-5

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0310050240845

CÓDIGO DE SEGURANÇA

f20d11

<p>9 - Exigências</p> <p>7.5 Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);</p> <p>7.6 A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à Legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;</p> <p>8. Apresentar relatórios semestrais sobre a quantidade dos resíduos não perigosos gerados na área do canteiro de obras, e a comprovação de sua destinação ambientalmente adequada;</p> <p>9. Realizar, anualmente, treinamento de reciclagem os funcionários do canteiro diretamente envolvidos com a operação das atividades poluidoras;</p> <p>10. Realizar inspeções, testes e avaliações dos equipamentos e sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, em atendimento à Resolução CONAMA nº 319/2002.</p>	
<p>10 - Requisitos n/c</p>	
<p>11 - Observação</p> <p>1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;</p> <p>2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;</p> <p>3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.</p>	
<p>12 - DATA EMISSÃO 19/05/2010</p>	<p>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</p>
<p>14 - DIRETOR</p> 	<p>Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento</p> 

Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA f20d11k



0310050240845



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
4º DISTRITO DO DNPM/PE

240347/2009
Lote 1

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 511 / 2008

O CHEFE DO 4º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM/PE, no uso da competência de que trata a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, do Diretor-Geral do DNPM, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, e ainda, de acordo com a delegação de competência estabelecida pelo artigo 5º, item VII, da Portaria nº 347, de 29/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2004, do Diretor-Geral do DNPM, AUTORIZA a Licença nº 02/2008, de 06/05/2008, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco, em nome da empresa CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, CNPJ/MF nº 09.293.834/0001-07, com endereço na Rua Higino Pires da Silva, nº 750, Centro, CEP: 56180-000, Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para explorar a substância mineral GRANITO, com validade até **06.05.2009**, na localidade denominada Fazenda Barro Branco, Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, cujo imóvel é de propriedade de Moacy dos Santos Rocha, CPF nº 686.970.904-15, numa área de 3,31ha, delimitada por um polígono que tem os vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long) SAD 69 descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-08° 29'54"606	-39° 16'21"402
-08° 29'53"980	-39° 16'21"402
-08° 29'53"980	-39° 16'20"584
-08° 29'53"354	-39° 16'20"584
-08° 29'53"354	-39° 16'19"765
-08° 29'52"727	-39° 16'19"765
-08° 29'52"727	-39° 16'18"947
-08° 29'52"066	-39° 16'18"947
-08° 29'52"066	-39° 16'18"129
-08° 29'51"378	-39° 16'18"129
-08° 29'51"378	-39° 16'17"311
-08° 29'50"620	-39° 16'17"311
-08° 29'50"620	-39° 16'15"392
-08° 29'52"060	-39° 16'15"392



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 511 / 2008

-08°29'52"060	-39°16'14"891
-08°29'54"791	-39°16'14"891
-08°29'54"791	-39°16'15"609
-08°29'55"939	-39°16'15"609
-08°29'55"939	-39°16'17"157
-08°29'57"227	-39°16'17"157
-08°29'57"227	-39°16'17"778
-08°29'57"854	-39°16'17"778
-08°29'57"854	-39°16'18"480
-08°29'59"472	-39°16'18"480
-08°29'59"472	-39°16'20"278
-08°29'58"304	-39°16'20"278
-08°29'58"304	-39°16'21"188
-08°29'56"113	-39°16'21"188
-08°29'56"113	-39°16'21"402
-08°29'54"606	-39°16'21"402

LNPM/Nº 840.405/2008

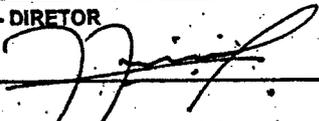
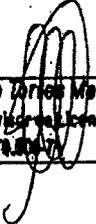
Recife, 02 de dezembro de 2008


PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS
Chefe do 4º Distrito do DNPM/PE

Condições:

1. O início dos trabalhos de extração da substância mineral contemplada nesta Autorização fica condicionado à obtenção por parte do Licenciado da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão estadual competente;
2. As atividades de mineração deverão estar em consonância com o disposto na legislação minerária vigente, especialmente a Lei nº 6.567/78, Instrução Normativa DNPM nº 1/2001 e NRM-Normas Reguladoras de Mineração;
3. O Licenciado deverá efetivar o recolhimento da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, observando o disposto na legislação específica e na Instrução Normativa DNPM nº 8/2000;
4. Esta Autorização de Registro de Licença deverá ser mantida no local da lavra (original ou cópia autenticada).



LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.10.07.027457-8 VALIDADE 09/07/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002830/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000007554	2 - Razão Social CONSÓRCIO CONSTRUTOR DO ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO
3 - Endereço Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas	
4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
6 - CNPJ / CPF 09.292.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 18136003634615
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Pesquisa e Extração Mineral, Código 3.2.2.1.4 do Decreto Estadual Nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de granito, em uma área de 1,10 ha, com volume mensal médio de 8.000 (oito mil) m³, localizado na Fazenda Sítio Cabrobó, Município de Cabrobó - PE.	
9 - Exigências <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrar os trabalhos de extração somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.136/2009 - Registro de Licença nº 551/2009); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA; 4. Seguir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para armazenagem, uso e manuseio de material explosivo; 5. Adotar Plano de Fogo compatível com a aproximação de estradas e propriedades vizinhas, tendo em vista resguardar outros interesses econômicos e segurança da comunidade existente no entorno da área; 6. Realizar as detonações de fogos primários e secundários com o máximo rigor de segurança, retirando todo o pessoal da área sujeita à ultralanchamentos de fragmentos, interditar os acessos à mina e avisar através de sirene que a detonação irá ser realizada; 7. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 9. O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado de forma adequada, para posterior uso nos trabalhos de recuperação da área minerada; 10. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada Autorização específica da CPRH; 11. O transporte do produto da pedreira deverá ser feito em veículos adequados, com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria; 12. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 13. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais intermitentes ou intermitentes na área da propriedade. 	
10 - Requisitos Sem Requisitos.	
11 - Observação 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a	
12 - DATA EMISSÃO 12/07/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR 	 Fábio Lopes Mendes Regia Supervisor de Licenciamento Portaria nº 279/2010



Legislação Ambiental vigente;

2. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da presente Licença, formular o pedido de renovação da Licença de Operação;

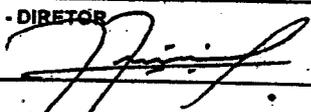
3. O não cumprimento das condicionantes existentes nesta Licença implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental.

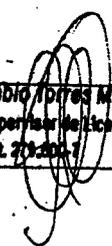
12 - DATA EMISSÃO

12/07/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR


Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos


Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Pernambuco, 27/07/2010

CÓDIGO DE SEGURANÇA

F09d11b





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
4º DISTRITO DO DNPM/PE

840336/2009

roteiro

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 551 / 2009

O CHEFE DO 4º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM/PE, no uso da competência de que trata a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, do Diretor-Geral do DNPM, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, e ainda, de acordo com a delegação de competência estabelecida pelo artigo 5º, item VII, da Portaria nº 347, de 29/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2004, do Diretor-Geral do DNPM, AUTORIZA a Licença 05/2009, de 21/05/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco, em nome da empresa CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, CNPJ/MF nº 09.293.834/0001-07, com endereço na Rua do Parque, 31 - São Cristovão, CEP: 20.940-050, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para explorar a substância mineral GRANITO, com prazo de validade INDETERMINADO, na localidade denominada FAZENDA SÍTIO CABROBÓ, Município de CABROBÓ, Estado de Pernambuco, cujo imóvel é de propriedade do Sr. MOACY DOS SANTOS ROCHA, CPF/MF nº 686.970.904-15, numa área de 1,10ha, delimitada por um polígono que tem os vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long) SAD 69 descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-08° 29'48"891	-39° 16'12"344
-08° 29'48"889	-39° 16'14"208
-08° 29'49"181	-39° 16'14"209
-08° 29'49"181	-39° 16'15"214
-08° 29'49"454	-39° 16'15"214
-08° 29'49"453	-39° 16'16"081
-08° 29'49"868	-39° 16'16"082
-08° 29'49"867	-39° 16'16"753
-08° 29'50"297	-39° 16'16"753
-08° 29'50"297	-39° 16'17"311
-08° 29'50"619	-39° 16'17"311
-08° 29'50"620	-39° 16'15"391
-08° 29'52"060	-39° 16'15"392
-08° 29'52"060	-39° 16'14"890
-08° 29'53"815	-39° 16'14"891
-08° 29'53"816	-39° 16'13"876
-08° 29'52"514	-39° 16'13"875



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 551 / 2009 - (Continuação)

-08° 29'52"515	-39° 16'13"548
-08° 29'51"917	-39° 16'13"547
-08° 29'51"917	-39° 16'13"144
-08° 29'51"414	-39° 16'13"144
-08° 29'51"415	-39° 16'12"905
-08° 29'51"014	-39° 16'12"904
-08° 29'51"014	-39° 16'12"598
-08° 29'50"405	-39° 16'12"597
-08° 29'50"405	-39° 16'12"345
-08° 29'48"891	-39° 16'12"344

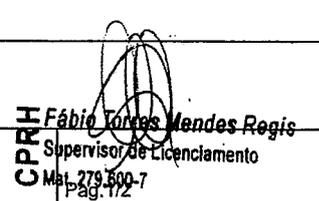
DNPM Nº 840.136/2009

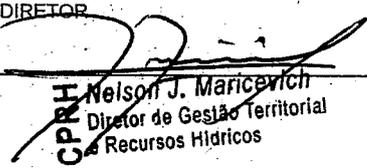
Recife, 23 de Outubro de 2009


PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS
Chefe do 4º Distrito do DNPM/PE

Observações:

1. O início dos trabalhos de extração da substância mineral contemplada nesta Autorização fica condicionado a obtenção por parte do Licenciado da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão estadual competente;
2. As atividades de mineração deverão estar em consonância com o disposto na legislação minerária vigente, especialmente a Lei nº 6.567/78, Portaria nº 266 de 10/07/2008 e NRM-Normas Reguladoras de Mineração;
3. O Licenciado deverá efetivar o recolhimento da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, observando o disposto na legislação específica e na Instrução Normativa DNPM nº 8/2000;
4. Esta Autorização de Registro de Licença deverá ser mantida no local da lavra (original ou cópia autenticada).

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.10.04.021944-8	
VALIDADE 16/04/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 012094/2009 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000005868	2 - Razão Social CONSÓRCIO CONSTRUTOR DO ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO
3 - Endereço Rua Higino Pires da Silva, 750 - Centro	
4 - Município Cabrobó - PE	5 - CEP 56180000
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98	7 - RG / Inscrição Estadual 18136003634615
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Pesquisa de Extração Mineral, Código 3.2.1.1.4 do Decreto Estadual nº. 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de areia, em uma área de lavra de 2,58 hectares com uma produção média mensal de 30.000 m³, localizado na Fazenda Maria Preta, S/N, Zona Rural de Cabrobó - PE.	
9 - Exigências 1. Concentrar os trabalhos de lavra somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.058/2009, Autorização de Registro de Licença nº. 557/2009); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; 3. Apresentar semestralmente Relatório de Controle Ambiental - RCA; 4. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 5. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria; 6. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida; 7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 8. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 9. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 10. Manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo considerada Área de Preservação Ambiental Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 4771/65; 11. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração; 12. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 13. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias, antes do vencimento formular pedido de renovação da Licença de Operação com vistas à continuidade do empreendimento.	
10 - Requisitos	
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
12 - DATA EMISSÃO 16/04/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR	 CPRH Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Matr. 279.500-7 pag. 1/2


Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial
 Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

s16d11f



0310040219448

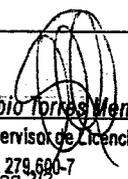
11 - Observação

2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.

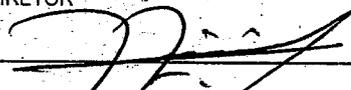
12 - DATA EMISSÃO

16/04/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO


Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Mat. 279.600-7
Pag. 2/2

14 - DIRETOR


Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

s16d11f



0310040219448



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
4º DISTRITO DO DNPM/PE

84 005 8/2009
Lote 1

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 557 / 2009

O CHEFE DO 4º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM/PE, no uso da competência de que trata a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, do Diretor-Geral do DNPM, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, e ainda, de acordo com a delegação de competência estabelecida pelo artigo 5º, item VII, da Portaria nº 347, de 29/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2004, do Diretor-Geral do DNPM, AUTORIZA a Licença 01/2009, de 13/03/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco, em nome de IZAIAS FRANCISCO DE SÁ, CPF/MF nº 032.422.424-91, com endereço no Sítio Maria Preta, s/nº - Lameirão - Zona Rural, CEP: 56.180-000, Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para explorar a substância mineral AREIA, com prazo de validade INDETERMINADO, na localidade denominada SÍTIO MARIA PRETA, Município de CABROBÓ, Estado de Pernambuco, cujo imóvel é de sua propriedade numa área de 2,58ha, delimitada por um polígono que tem os vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long) SAD 69 descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-08° 27'26"686	-39° 22'10"054
-08° 27'26"687	-39° 22'09"234
-08° 27'28"630	-39° 22'09"235
-08° 27'28"630	-39° 22'10"090
-08° 27'29"220	-39° 22'10"091
-08° 27'29"219	-39° 22'10"482
-08° 27'34"396	-39° 22'10"487
-08° 27'34"396	-39° 22'09"861
-08° 27'35"390	-39° 22'09"862
-08° 27'35"391	-39° 22'09"094
-08° 27'36"336	-39° 22'09"095
-08° 27'36"337	-39° 22'08"516
-08° 27'36"840	-39° 22'08"517
-08° 27'36"841	-39° 22'07"719
-08° 27'37"995	-39° 22'07"720



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 557 / 2009 - (Continuação)

-08° 27'37"995	-39° 22'07"417
-08° 27'41"846	-39° 22'07"421
-08° 27'41"846	-39° 22'06"909
-08° 27'43"238	-39° 22'06"910
-08° 27'43"239	-39° 22'06"462
-08° 27'43"960	-39° 22'06"463
-08° 27'43"960	-39° 22'06"224
-08° 27'44"609	-39° 22'06"224
-08° 27'44"608	-39° 22'07"027
-08° 27'43"923	-39° 22'07"027
-08° 27'43"922	-39° 22'07"767
-08° 27'42"354	-39° 22'07"765
-08° 27'42"353	-39° 22'08"660
-08° 27'38"364	-39° 22'08"656
-08° 27'38"363	-39° 22'09"104
-08° 27'37"835	-39° 22'09"104
-08° 27'37"834	-39° 22'10"082
-08° 27'36"801	-39° 22'10"081
-08° 27'36"801	-39° 22'10"583
-08° 27'36"213	-39° 22'10"583
-08° 27'36"213	-39° 22'11"052
-08° 27'35"557	-39° 22'11"051
-08° 27'35"556	-39° 22'11"380
-08° 27'34"793	-39° 22'11"379
-08° 27'34"793	-39° 22'11"714
-08° 27'33"952	-39° 22'11"713
-08° 27'33"952	-39° 22'11"989
-08° 27'33"537	-39° 22'11"989
-08° 27'33"536	-39° 22'12"521
-08° 27'31"066	-39° 22'12"519
-08° 27'31"066	-39° 22'12"241
-08° 27'30"459	-39° 22'12"241
-08° 27'30"459	-39° 22'12"021
-08° 27'29"198	-39° 22'12"020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 557 / 2009 - (Continuação)

-08° 27'29" 198	-39° 22'11" 505
-08° 27'28" 424	-39° 22'11" 504
-08° 27'28" 425	-39° 22'10" 871
-08° 27'27" 848	-39° 22'10" 870
-08° 27'27" 849	-39° 22'10" 055
-08° 27'26" 686	-39° 22'10" 054

DNPM Nº 840.058/2009

Recife, 25 de Novembro de 2009


PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS
Chefe do 4º Distrito do DNPM/PE

Observações:

1. O início dos trabalhos de extração da substância mineral contemplada nesta Autorização fica condicionado à obtenção por parte do Licenciado da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão estadual competente;
2. As atividades de mineração deverão estar em consonância com o disposto na legislação minerária vigente, especialmente a Lei nº 6.567/78, Portaria nº 266 de 10/07/2008 e NRM-Normas Reguladoras de Mineração;
3. O Licenciado deverá efetivar o recolhimento da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, observando o disposto na legislação específica e na Instrução Normativa DNPM nº 8/2000;
4. Esta Autorização de Registro de Licença deverá ser mantida no local da lavra (original ou cópia autenticada).



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 538/2010 - COPAM/NUCAM

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **JORGE F SAADE**

CPF / CNPJ: **06007656000112**

Endereço: **RUA DOUTOR PAULO MARCELO Nº 2860 - 60835050**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2010-006804/TEC/RENLO**

Nº SPU: **10218444-5**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº2259/2010/COPAM/NUCAM, REFERENTE A UMA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E ALUGUEL DE SANITÁRIO MÓVEIS (BANHEIRO QUÍMICO), LOCALIZADA NA RUA DOUTOR PAULO MARCELO Nº 2860, BAIRRO EDSON QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

> Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;

> Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

> Solicitar a Renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97;

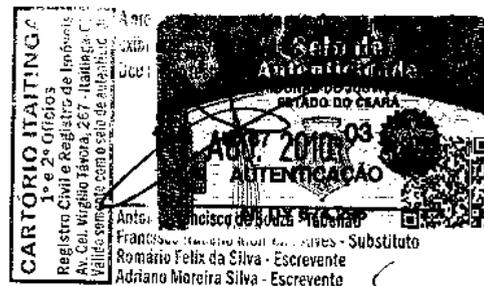
> Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

Fortaleza, terça-feira, 27 de julho de 2010

MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 538/2010 - COPAM - NUCAM



Validade até: 27/7/2012

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/97;
- > Apresentar a SEMACE, Quadrimestralmente o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos oriundos do processo produtivo;
- > O empreendimento ficará passível de fiscalização pela SEMACE.

Fortaleza, terça-feira, 27 de julho de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

Jose Williams Henrique de Souza
JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM



Licenciamento Ambiental

PORTARIA IMA

Portaria IMA nº
11.429

Empresa / Nome
BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA

Publicação no D.O.E.
26/08/2009

Validade
26/08/2011

Endereço
Rua dos Industriários, Quadra - D - Lote 17, CIS - Tomba.

CNPJ / CPF
05.013.976/0001-12

Município
Feira de Santana

A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-012002/TEC/LO-0041, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Quadra - D - Lote 17, CIS - Tomba, no município de Feira de Santana, para operar uma unidade industrial de rerrefino de óleos lubrificantes usados, com capacidade de produção de 1.800 m³/mês de óleos minerais refinados e rerrefinados, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** fazer um diagnóstico da qualidade ambiental do solo e da água subterrânea na área de influência do processo produtivo da empresa. A Resolução Conama nº 396/2008 e os valores orientadores para solos e águas subterrâneas no estado de São Paulo estabelecidos pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), devem ser a referência. Apresentar ao IMA documentos e memorial fotográfico. Prazo: 6 meses; **II.** monitorar a eficiência de remoção dos poluentes na estação de tratamento, após a sua implantação, por meio das análises semanais de vazão, temperatura, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e pH, mensais de DBO, DQO, nitratos, sulfatos, fósforo total, matérias sedimentáveis, sólidos dissolvidos e em suspensão, e semestrais de Cobre, Cádmio, Zinco e Chumbo, nas amostras coletadas na entrada e na saída da estação. Enviar ao IMA, relatório consolidado de acompanhamento do monitoramento, contemplando laudo de análises, cálculos de eficiência, recomendações, conclusões e indicação das medidas de controle na fonte para redução nas concentrações. Frequência: mensal; **III.** elaborar e executar programa de educação ambiental para os funcionários e prestadores de serviços do empreendimento. O referido programa deverá abordar: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) eliminação do desperdício de água; c) procedimentos adequados para manuseio, armazenagem e destinação do óleo lubrificante; d) importância da utilização correta de EPI. Manter documentação comprobatória do treinamento (cronograma de execução, lista de presença, fotos, etc) para fins de fiscalização, apresentando-a ao IMA juntamente com o RTGA. Prazo: 4 meses; **IV.** apresentar ao IMA projeto para o tratamento dos efluentes, a ser implantado após as caixas separadoras água/óleo, juntamente com o cronograma de execução e relatório de sondagem do solo na área onde será implantada a estação de tratamento que deve contemplar: a) planta de locação dos furos; b) perfis indicando o detalhamento da litologia; c) profundidade do lençol freático; d) coeficiente de permeabilidade do solo. Prazo: 3 meses; **V.** apresentar ao IMA, para análise e aprovação, proposta para o reuso total ou parcial do efluente após tratamento na ETE e/ou sua disposição final em corpo hídrico, desde que não altere os padrões de qualidade das águas e obedeça aos padrões de lançamento, estabelecidos na Resolução Conama nº 357/05, com a outorga de lançamento emitida pelo Instituto de Gestão das Águas e Clima-INGA. Prazo: 3 meses; **VI.** armazenar os efluentes provenientes das caixas separadoras água/óleo em tanque estanque, procedimento que deve ser adotado até a operação da estação de tratamento, encaminhando-os posteriormente para empresa com licença ambiental mediante Autorização de Transporte de Produtos Perigosos - ATRP, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização. Fica proibido qualquer lançamento de efluente no Riacho do Maia; **VII.** construir canaletas em volta da plataforma de descarga e direcioná-las para a caixa separadora água/óleo. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, documentos e registro fotográfico. Prazo: 6 meses; **VIII.** direcionar a água pluvial do entorno dos equipamentos de processo para a caixa separadora água/óleo. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, documentos e registro fotográfico. Prazo: 6 meses; **IX.** fazer um inventário das emissões de compostos orgânicos voláteis provenientes do processo de produção da empresa, quantificando todas as emissões e identificando todas as fontes. Apresentar ao IMA, relatório técnico contendo métodos de análises, resultados, análise crítica, conclusões e recomendações. As recomendações devem contemplar um plano de ação que objetive o monitoramento, minimização e controle de emissões. Prazo: 6 meses; **X.** manter o tanque de armazenamento de matéria-prima fechado, evitando, dessa forma, a emissão de gases; **XI.** manter programa de manutenção preventiva para os equipamentos dos sistemas de controle das emissões da empresa, adotando boas práticas operacionais para manter e/ou melhorar a performance dos referidos equipamentos;

1/2

ima
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE


Lilia Maria F.C. Macedo
Coordenadora de Licenciamento Ambiental/COLISA
Matrícula 45.000.176-7


Pedro Ricardo Silva Moreira
Diretor de Licenciamento Ambiental/DILIC
Matrícula 45.488.0003-0

GOVERNO DA
Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

Secretaria do Meio Ambiente

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.ima.ba.gov.br

Licenciamento Ambiental

PORTARIA IMA

Portaria IMA nº
11.429

Empresa / Nome
BRASQUÍMICA LUBRIFICANTES LTDA

Publicação no D.O.E.
26/08/2009

Validade
26/08/2011

Endereço
Rua dos Industriários, Quadra – D - Lote 17, CIS - Tomba.

CNPJ / CPF
05.013.976/0001-12

Município
Feira de Santana

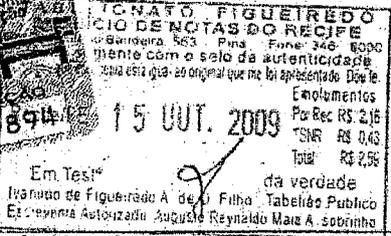
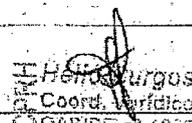
XII. seguir as recomendações do anexo 01 da Resolução Conama nº 382/2006 para o monitoramento das emissões das caldeiras e fornos, que utilizam como combustível óleo BPF, incluir nas análises hidrocarbonetos totais. Apresentar ao IMA, juntamente com o RTGA, o relatório de monitoramento contemplando, análise crítica, laudo das análises, recomendações, conclusões e medidas a serem adotadas em caso de violação dos padrões de emissão. Frequência: semestral; XIII. apresentar ao IMA estudo de viabilidade ambiental, tomando como base o resultado do monitoramento das emissões das caldeiras e fornos e a melhor tecnologia disponível, visando a substituição do combustível utilizado (BPF) por outro menos poluente, juntamente com cronograma para implementação. Prazo: 8 meses; XIV. adequar as estruturas dos tanques de armazenamento de matéria-prima, tanques intermediários de processo e tanques de produto acabado, bem como tanques de óleo BPF, conforme a série NBR 17.505/2006. Apresentar ao IMA documentos e memorial fotográfico. Prazo: 9 meses; XV. dar continuidade à implementação de procedimentos operacionais e programas de treinamentos para emergências e revisar periodicamente o seu Plano de Contingências, de modo a incrementar as condições de segurança de operação do empreendimento; XVI. operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio; XVII. cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs, pertinentes à atividade desenvolvida na empresa; XVIII. dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, com a finalidade de estabelecer metas para redução na geração. Incluir no quantitativo de geração estimada, os resíduos oleosos decorrentes de lubrificação de máquinas, bem como manutenções. Apresentar anualmente, juntamente com o Relatório Técnico de Garantia Ambiental, o acompanhamento deste programa e as metas de redução, além dos resultados alcançados. Frequência: anual; XIX. realizar periodicamente a limpeza da borra de fundo dos tanques de matéria-prima, armazenando-a em recipiente estanque, de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, até o seu encaminhamento para tratamento ou disposição final em instalações com licença ambiental, requerendo ao IMA a competente ATRP; XX. implantar, manter atualizado e apresentar ao IMA o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA elaborado para o empreendimento. Prazo: 3 meses; XXI. apresentar ao IMA o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, contendo: a) resumo das principais ações da CTGA no ano anterior; b) atas das reuniões ocorridas no período; c) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; d) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; e) acompanhamento do PGRS; f) avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; g) situação dos condicionantes desta licença; h) acidentes porventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; i) outras informações relevantes. Frequência: anual; XXII. requerer previamente ao IMA a competente licença, no caso de alteração do projeto ora apresentado; Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 182 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 e da Lei nº 11.050 de 06/06/2008 aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

2/2



Secretaria do Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO)		Nº 00344/2009	1 - VALIDADE 20/02/2010
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 06186/2008 expede a presente Licença de Operação(LO) à:			
2 - RAZÃO SOCIAL SERQUIP-SERV.CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA.			
3 - ENDEREÇO Quadra Q, Lotê 12, S/N -Distrito Industrial			
4 - MUNICÍPIO Petrolina - PE		5 - CEP 56300-000	
6 - CNPJ 01.568.077/0003-97		7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 18.1.001.0319133-3	
8 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos, código 3.3.1.1-7.5, do Decreto Estadual nº 28.787/2005, cuja atividade consiste no transporte e na incineração de resíduos hospitalares, plásticos, borrachas, buchas impregnadas com óleo lubrificante, recipientes com resíduos de óleos ou solventes e EPI's contaminados no manuseio de agrotóxicos. Os veículos autorizados por esta licença são os de placas KKE-2268 e KJT-7579.			
9 - EXIGÊNCIAS 1. A empresa deverá, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, enviar documento ou planta que ilustre o destino dado às águas de lavagem dos tambores utilizados no transporte de resíduos hospitalares e industriais; 2. A empresa não deverá armazenar resíduos no seu pátio ou nos veículos ali guardados; 3. A empresa deverá enviar à CPRH, trimestralmente, relatório contendo a quantidade, identificação e a procedência dos resíduos incinerados; 4. Enviar à CPRH, anualmente, relatório de monitoramento das emissões gasosas e caracterização das cinzas geradas na incineração dos resíduos, através de laudo técnico de empresa credenciada, considerando os parâmetros seguintes: MP, CO, NOx, SOx, Cl2, HCl, HF, metais, dioxinas e furanos; 5. A empresa fica obrigada a comunicar à CPRH, a data de realização da amostragem das emissões das chaminés, que deverá ser realizada conforme roteiro definido pela CPRH nos Termos de Referência anexos.			
10 - REQUISITOS			
11 - OBSERVAÇÃO 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação - LO; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.			
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade 606059894		 IGORATO FIGUEIREDO CIO DE NOTAS DO RECIBE Rua Sardenha, 503 - Pina - Fone: 346 6000 Emitido em Recife em 15 de Out. de 2009. Valor em R\$ 2,18 Taxa em R\$ 0,43 Total em R\$ 2,61 Em Teste da verdade Ivanildo de Figueiredo A. de O. Filho Tabelião Público Expediente Autorizado Augustus Reynaldo Maia A. Sobrinho	
12 - DATA 20/02/2009		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR <i>Wandacy Ferreira Farias Filho</i> Wandacy Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras		 Helio Vargas Coord. Jurídico CAB/PE nº 497	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 04.10.05.024174-0		VALIDADE 21/05/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 001353/2010 expedido a presente Autorização Ambiental.			
1 - Nº Empreendimento 0000006551	2 - Razão Social Lwart Lubrificantes Ltda		
3 - Endereço Rodovia Marechal Rondon - Corvo Branco			
4 - Município Lençóis Paulista - SP		5 - CEP 18682970	
6 - CNPJ / CPF 46.201.083/0001-88		7 - Inscrição Estadual / RG 416005678118	
8 - SUMÁRIO DA ATIVIDADE PRINCIPAL Esta autorização enquadra-se em Transporte de Resíduos Perigosos, Código 4.1.3 do Decreto Estadual 28.787/05.			
9 - OBJETIVO DA AUTORIZAÇÃO Realizar a remoção e o transporte de 600.000 litros/mês de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados, coletados em diversos pontos do estado de Pernambuco, até o depósito da empresa Lwart Lubrificantes Ltda, localizado na cidade de Feira de Santana/BA, para posterior rerrefino.			
10 - EXIGÊNCIAS 1. O transporte deverá estar de acordo com o Decreto nº. 96.044/88 e Resolução ANTT 420/2004, do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizado o curso "MOPP" dos condutores dos veículos; 3. A empresa deverá apresentar à CPRH, trimestralmente, a relação das empresas geradoras de resíduos oleosos, com quantidade coletada e data da coleta; 4. A empresa deverá comunicar à CPRH e Defesa Civil, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais.			
11 - OBSERVAÇÃO 1. A concessão da presente Autorização não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento das exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização, sob pena das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente; 3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativo, pelos danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.			
12 - DATA EMISSÃO 27/05/2010		13 - CHEFE DA UNIDADE DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR		 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Mat. 278.600-7 Pag. 1/1	

CPRH **Aloysio Costa Jr.**
Diretor Técnico Ambiental



0410050241740

CÓDIGO DE SEGURANÇA W21S11I

Período de execução do Suprimento do Material Leucoso
com $\phi > 30\text{cm}$ - 23/04 A 30/05/2010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Centro Nacional de Telemática - CNT



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
29/06/2009	2088552	00000000015564662	001	29/06/2009 11:06:28	07/07/2009
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
30,00	*****	*****	*****	*****	30,00
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA 65.056.897/0002-00 RUA MAJOR JOSE INACIO 2050 SALA 1 CENTRO CEP:13560160 SAO CARLOS - SP			LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS381 Nº Serie: 362616859 Nº Nota Fiscal: 0973/3795 Atenc?o! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15564.662219 1 42910000003000

Autenticação mecânica

15564.662219 1 42910000003000

30 000 2009



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Centro Nacional de Telemática - CNT



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
29/06/2009	2088865	00000000015564684	001	29/06/2009 11:06:52	07/07/2009
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
30,00	*****	*****	*****	*****	30,00
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA 65.056.897/0002-00 RUA MAJOR JOSE INACIO 2050 SALA 1 CENTRO CEP:13560160 SAO CARLOS - SP			LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS381 Nº Serie: 362567376 Nº Nota Fiscal: 0973/3795 Atenc?o! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15564.684213 4 42910000003000

Autenticação mecânica

15564.684213 4 42910000003000

30 000 2009



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Centro Nacional de Telemática - CNT



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
29/06/2009	2088864	00000000015564712	001	29/06/2009 11:06:39	07/07/2009
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
30,00	*****	*****	*****	*****	30,00
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA 65.056.897/0002-00 RUA MAJOR JOSE INACIO 2050 SALA 1 CENTRO CEP:13560160 SAO CARLOS - SP			LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS381 Nº Serie: 362612322 Nº Nota Fiscal: 0973/3795 Atenc?o! Esta licença é válida por um ano a partir da data de pagamento.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15564.712212 8 42910000003000

Autenticação mecânica

15564.712212 8 42910000003000

30 000 2009



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Centro Nacional de Telemática - CNT



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
29/06/2009	2088843	00000000015564716	001	29/06/2009 11:06:15	07/07/2009
(-) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
30,00	*****	*****	*****	*****	30,00
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA 65.056.897/0002-00 RUA MAJOR JOSE INACIO 2050 SALA 1 CENTRO CEP:13560160 SAO CARLOS - SP			LICENCA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS381 N? Serie: 362560392 N? Nota Fiscal: 0973/3795 Atenc?o! Esta licenca e valida por um ano a partir da data de pagamento.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15564.716213 3 42910000003000

Autenticação mecânica

6413124 104.450 0796890

30,000 0000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Centro Nacional de Telemática - CNT



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
29/06/2009	2088551	00000000015564728	001	29/06/2009 11:06:17	07/07/2009
(-) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
30,00	*****	*****	*****	*****	30,00
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA 65.056.897/0002-00 RUA MAJOR JOSE INACIO 2050 SALA 1 CENTRO CEP:13560160 SAO CARLOS - SP			LICENCA PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRA - PORTE OBRIGATORIO Marca: STIHL Modelo: MS381 N? Serie: 362590631 N? Nota Fiscal: 0973/3795 Atenc?o! Esta licenca e valida por um ano a partir da data de pagamento.		

LD: 00199.58412 00000.000000 15564.728218 1 42910000003000

Autenticação mecânica

6413124 104.450 0796890

30,000 0000

Outorgas LTI



RESOLUÇÃO Nº 023, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Benedito Braga, com base no que consta do Processo nº 02501.002020/2008-65, e na Delegação que lhe foi conferida na citada Resolução, resolveu:

Art. 1º Outorgar ao Consórcio Construtor Águas do São Francisco, CNPJ nº 09.293.834/0002-98, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio São Francisco, com a finalidade industrial (construção civil) nas obras do Lote 01 do Projeto de Integração do Rio São Francisco, Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 08º 32' 43" de Latitude Sul e 39º 27' 16" de Longitude Oeste;

II - vazão máxima de captação de 250,0 m³/h (69,45 L/s), operando 12 h/dia, 26 dias/mês, durante todos os meses do ano, perfazendo um volume máximo anual captado de 936.000 m³.

Parágrafo único. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

Art. 2º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará até 31 de junho de 2011, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental se for o caso dessa exigência.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 4º, inciso X e § 2º, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à ANA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, e do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 8º O Outorgado se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA

via Requerente

Nr. Processo
009501/2010

Data
2010-08-04

Hora
15:08:22

Tipo de Processo
LICENCIAMENTO

Responsável
Hollyson William da Silva

Assunto
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

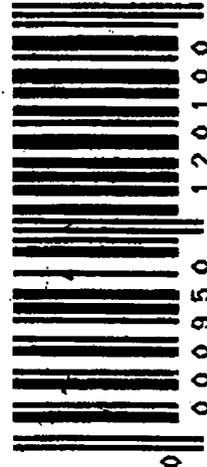
Interessado
RAFAELA AMANCIO BELO

CPF
047.107.754-27

Tipo Pessoa **CPF / CNPJ**
J 09293834000298

Razão Social / Nome
CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

**Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH pelo fone: (81)3182-8922.**



Nr. Processo
001039/2010

Data
2010-01-28

Hora
08:52:37

Tipo de Processo
LICENCIAMENTO

Responsável
João Rafael de Santana

Assunto
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

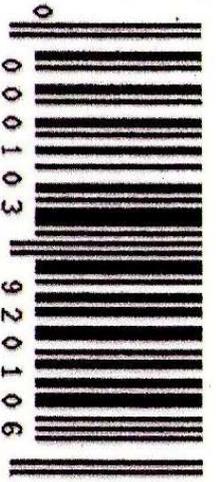
Interessado
DANIELE FREIRE DOS SANTOS

CPF
038.312.884-61

Tipo Pessoa
J
CPF / CNPJ
01568077000397

Razão Social / Nome
SERQUIP-SERV.CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH pelo fone: (81)3182-8922.**



 Meio Ambiente Ministério do Meio Ambiente	Destaques do governo	
ANA Agência Nacional de Águas		
Centro de Documentação	Página Inicial	Fale Conosco

DOCUMENTO:	DATA:	SITUAÇÃO:
00000.004855/2010-90	12/03/2010	TRAMITANDO
REQUERIMENTO	DATA DE ABERTURA:	
	S/Nº	15/03/2010
INTERESSADO:		
CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO - CCASF		
ASSUNTO:		
SOLICITA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO AÇUDE ABÓBORAS, COM A FINALIDADE DE OBRAS CÍVIS, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.		

HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

UORG	TRAMITADO EM	RECEBIDO EM
SOF/GEOUT	16/03/2010 18:12	17/03/2010 12:02
DESPACHO	PROVIDENCIAS	
SOF	16/03/2010 09:57	16/03/2010 16:51
DESPACHO	POR PERTINÊNCIA.	
ÁREA DE REGULAÇÃO - AR (JOÃO LOTUFO)	15/03/2010 17:04	15/03/2010 17:33
DESPACHO	POR PERTINÊNCIA.	
SGE	15/03/2010 15:21	15/03/2010 16:44
DESPACHO	PARA TRAMITAÇÃO.	
CEDOC/PROTEC	15/03/2010 10:46	15/03/2010 11:39
DESPACHO	INCLUSÃO DE DOCUMENTO	
CEDOC/PROTOCOLO	15/03/2010 10:46	-
DESPACHO	-	-

QUERO ACOMPANHAR ESTE DOCUMENTO.

E-MAIL:

CADASTRARVOLTAR